

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ROTA DAS TRADIÇÕES DO CENTRO-SUL DO CEARÁ COMO INSTRUMENTO DE VALORI		
Autor:	100138 - ANA KARLA RODRIGUES PINHEIRO		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	22/04/2025 16:31:59	Data da assinatura:	22/04/2025 16:42:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
22/04/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ROTA DAS TRADIÇÕES DO CENTRO-SUL DO CEARÁ COMO INSTRUMENTO DE VALORIZAÇÃO DO TURISMO CULTURAL, RELIGIOSO, NATURAL, GASTRONÔMICO E HISTÓRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica instituída a Rota das Tradições do Centro-Sul do Ceará, com o objetivo de enaltecer e fomentar o turismo cultural, religioso, natural, gastronômico e histórico da região Centro-Sul, valorizando suas tradições e identidades locais.

Art. 2º São diretrizes desta Lei:

I – valorizar e fortalecer o patrimônio cultural, histórico, natural e religioso da região Centro-Sul do Estado;

II – fomentar o turismo sustentável, promovendo a geração de emprego, renda e inclusão social;

III – apoiar o empreendedorismo criativo, a produção artesanal e a gastronomia típica regional;

IV – incentivar a preservação da memória e das manifestações culturais e religiosas dos municípios que integram a rota.

Art. 3º A Rota das Tradições do Centro-Sul do Ceará abrangerá pontos turísticos, culturais e religiosos relevantes, tais como museus convencionais e orgânicos, igrejas históricas, teatros, açudes, santuários, parques naturais, centros gastronômicos, feiras e celebrações populares.

Art. 4º Ficam designados como pontos de destaque na Rota das Tradições do Centro-Sul do Ceará os seguintes municípios e suas respectivas características:

I – Orós, destacando-se pelo Açude Orós, pelas paisagens naturais, gastronomia local, música e artesanato;

II – Icó, destacando-se pelo centro histórico, pelo Teatro da Ribeira dos Icós e pela tradicional festa Forricó;

III – Iguatu, destacando-se pela diversidade gastronômica que reflete influências indígenas, africanas e europeias;

IV – Jucás, destacando-se pelo Santuário de Nossa Senhora do Carmo, pela Igreja Matriz e pelas trilhas e belezas do Parque Municipal Jucá.

Art. 5º Poderão integrar a Rota das Tradições do Centro-Sul do Ceará outros municípios da região Centro-Sul que preservem e promovam tradições culturais, religiosas, naturais ou gastronômicas relevantes, independentemente de regulamentação complementar.

Art. 6º Fica autorizada a formação de parcerias públicas, privadas ou comunitárias, com o objetivo de fomentar a infraestrutura turística, a promoção cultural e a capacitação dos envolvidos na Rota das Tradições do Centro-Sul do Ceará.

Art. 7º São vedadas, nos territórios vinculados à Rota, ações que causem degradação ambiental, descaracterização cultural ou que violem o direito à preservação do patrimônio material e imaterial local.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação da Rota das Tradições do Centro-Sul do Ceará, uma iniciativa estratégica voltada à valorização, preservação e promoção da rica herança cultural, natural, gastronômica e religiosa que compõe essa singular região do Estado.

O Centro-Sul cearense revela um pedaço valioso da história e da identidade do nosso povo. Trata-se de um território onde o passado se mantém vivo nas manifestações culturais, nos monumentos históricos, nas expressões de fé e nas tradições culinárias que resistem ao tempo. Cada município que compõe essa rota é um capítulo da nossa história, oferecendo ao visitante uma experiência imersiva, autêntica e memorável.

Em Orós, o visitante é convidado a contemplar o belíssimo pôr do sol às margens do Açude Orós, cenário que se transforma em palco para encontros entre a gastronomia regional, a música popular, o artesanato local e a exuberância das paisagens naturais. Orós é o coração afetivo da rota, onde a natureza encontra a cultura de forma harmônica.

Icó, conhecida como a “Princesa do Sertão”, é um verdadeiro patrimônio histórico do Ceará. Suas ruas de pedra, casarões coloniais, igrejas centenárias e o imponente Teatro da Ribeira dos Icós — o primeiro teatro do Estado — transportam o visitante para um tempo onde arte, fé e arquitetura se entrelaçam. A grandiosa festa do Forricó é expressão viva da força cultural do município.

Iguatu, a “Terra da Telha”, destaca-se por sua vibrante diversidade gastronômica, reflexo das influências indígenas, africanas e europeias que moldaram o paladar e os costumes da região. É também um polo de cultura, com uma população que celebra suas origens e suas tradições com orgulho e criatividade.

Jucás, a “Terra do Carmelo”, emociona pela espiritualidade de seu povo e pela imponência do Santuário de Nossa Senhora do Carmo, cuja estátua de 40 metros é a quinta maior do Estado. A religiosidade se une à natureza, com destaque para o Parque Municipal Jucá, uma área de ecoturismo que encanta por sua tranquilidade e beleza. A Igreja Matriz, com mais de dois séculos de existência, é um marco do patrimônio cultural cearense.

Portanto, instituir a Rota das Tradições do Centro-Sul é mais do que criar um roteiro turístico. É reconhecer e fortalecer os pilares da identidade cearense. É fomentar o desenvolvimento sustentável da região, impulsionar a economia criativa, gerar emprego e renda por meio do turismo responsável e consciente.

Diante disso, peço aos nobres parlamentares desta Casa para aprovarem esta proposta, que certamente contribuirá para consolidar o Centro-Sul como um dos destinos mais tradicionais do Estado do Ceará.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)